



T. 19-5-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº09/77

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS AO
"SERJA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a doar ao clube "Sociedade Esportiva e Recreativa Jardim Alegre-SERJA", entidade reconhecida de utilidade pública pela Lei nº08/77, o imóvel localizado entre as ruas dos Estudantes e Santo Antonio incluído na área de terra do Módulo Esportivo desta cidade de propriedade do Município.

Art.2º)- O Imóvel doado, será destinado à construção da Sede Social, conjunto de piscinas e saunas da mencionada sociedade.

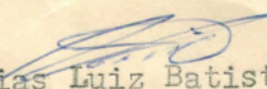
Art.3º)- A Não utilização do imóvel doado, para as finalidades previstas no artigo anterior, acarretará a revogação da doação e reversão automática ao Patrimônio Municipal.

Art.4º)- No caso de extinção da sociedade ou o não cumprimento de suas finalidades, ficará temporariamente a Administração, a cargo da Prefeitura Municipal, respeitando as normas estatutárias da entidade, até que se normalize o seu funcionamento e seja eleita uma nova Diretoria.

Art.5º)-,A Presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL
DO ANO DE MILN NOVECENTOS E SETENTA E SETE - 15-04-1.977.




Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL